CONTRATO Nº 004 PE/2023, que celebram entre si a empresa **PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (COMERCIAL PIAUIENSE), CNPJ 44.657.358/0001-67** e o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PIAUÍ**.

Contrato de Fornecimento que celebram entre si **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI**, situada à Rua Manoel Ferreira, s/n, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí, CNPJ: 06.553.978/0001-67, neste ato representada por seu titular, o Sr. **JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado Contratante, e de outro a empresa **PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (COMERCIAL PIAUIENSE), CNPJ 44.657.358/0001-67,** com endereço na Avenida Senador Helvidio Nunes, 1070, Bairro Catavento, CEP 64.607-160, Picos – PI, doravante denominada Contratada, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***Pregão Eletrônico nº 004/2023,*** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

Constitui objeto do presente Contrato, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR – PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL ENSINO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, POR LOTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços contratados no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

1.1. **Objeto da contratação:**

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS								
ITENS	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	EMBAL.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.		VALOR TOTAL	
1	**CACAU EM PÓ 75% ou 100%:** solúvel sem adição de açúcares. Ingredientes: 100% cacau em pó. Não pode conter traços de glúten. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca: Garoto / Fabricante: Chocolates Garoto S.A. / Procedência: Brasileira / VALIDADE (12 (doze) meses a partir da data de fabricação).	Pct	100	Garoto	R$	26,28	R$	2.627,98
2	**AÇUCAR CRISTALIZADO:** 1ª. Qualidade, embalado em saco plástico íntegro, resistente, hermeticamente fechado, acondicionadas em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.Marca: Santo Antônio / Fabricante: P. da Silva & Filhos Ltda / Procedência: Brasileira. / VALIDADE (12 (doze) meses a partir da data de fabricação)	Kg	1000	Santo Antônio	R$	4,15	R$	4.149,96
3	**ARROZ BENEFICIADO**: Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca: Chinês / Fabricante: Cooperativa Reg. Agrop. Vale do Itajaí - CRAVIL / Procedência: Brasileira / VALIDADE (12 (doze) meses a partir da data de fabricação)	Kg	3000	Chinês	R$	5,11	R$	15.329,86
4	**ALHO**: A granel, in natura, apresentado grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; insento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12?1978. UND 2000 2,16 4.320,00. Marca: Ajos / Fabricante: Rofimex Imp. e Exp. de Frutas e Cereais Ltda / Procedência: Argentina / VALIDADE (12 (doze) meses a partir da data de embalagem).	Unid	2000	Ajos	R$	2,16	R$	4.319,96
5	**AVEIA EM FLOCOS:** floco fino embalagem plástica de 500 gramas. Contém glúten. Rotulagem de acordo com ANVISA. Marca: Nestlé / Fabricante: Nestlé S/A / Procedência: Brasileira / VALIDADE (12 (doze) meses a partir da data de fabricação).	Unid	300	Nestlé	R$	4,64	R$	1.391,99
6	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA:** contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, contém glúten, acondicionadas em embalagens plásticas de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade mínima de 6 meses, Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca: Estrela /	Kg	500	Estrela	R$	6,63	R$	3.314,97

	Fabricante: M. Dias Branco S.A. Industria e Comércio de Alimentos. / Procedência: Brasileira / VALIDADE (08 (oito) meses a partir da data de fabricação). Embalagem secundária: 24x350g							
7	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK:** Tipo água e sal, contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. Marca: Estrela / Fabricante: M. Dias Branco S.A. Industria e Comércio de Alimentos. / Procedência: Brasileira / VALIDADE (08 (oito) meses a partir da data de fabricação).	Unid	2500	Estrela	R$	5,72	R$	14.299,87
8	**BISCOITO SALGADO/DOCE INTEGRAL:** Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fálico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g. Rotulagem de acordo comas normas da ANVISA. Validade de no mínimo 6 meses. Marca: Estrela / Fabricante: M. Dias Branco S.A. Industria e Comércio de Alimentos. / Procedência: Brasileira / VALIDADE (08 (oito) meses a partir da data de fabricação)	Unid	30	Estrela	R$	7,01	R$	213,00
9	**BISCOITO DE POVILHO TIPO PETA:** contendo polvilho, ovos, óleo, água, sal. embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente. Marca: Panini / Fabricante:Sousa & Carvalho Ltda. / Procedência: Brasileira / Validade: 30 (trinta) dias a partir da data de fabricação.	Unid	3000	Panini	R$	5,32	R$	15.959,85
10	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, peso líquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. . Marca: Maratá / Fabricante: SE - Indústrias Alimentícias Maratá Ltda/ Procedência: Brasileira / VALIDADE (06 (seis) meses a partir da data de fabricação).	Kg	350	Maratá	R$	8,25	R$	2.887,47
11	**COCO RALADO**: sem adição de açúcar, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Marca: Bom Coco / Fabricante: Fruteb S/A / Procedência: Brasileira / VALIDADE: (12(doze) meses a partir da data de fabricação).	Unid	500	Bom Coco	R$	4,77	R$	2.384,98

12	**COLORAU EM PÓ**: pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: Maratá / Fabricante: SE - Indústrias Alimentícias Maratá Ltda / Procedência: Brasileira / VALIDADE (06 (seis) meses a partir da data de fabricação).	Kg	80	Maratá	R$	3,54	R$	283,20
13	**CONDIMENTO EM PÓ**: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto ofertado. Embalagem Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca: Maratá / Fabricante: SE - Indústrias Alimentícias Maratá Ltda / Procedência: Brasileira / VALIDADE (06 (seis) meses a partir da data de fabricação).	Kg	80	Maratá	R$	5,12	R$	409,60
14	**CREME DE LEITE:** informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 03 meses. Marca: Piracanjuba / Fabricante: Usina de Beneficiamento Laticínias Maratá Ltda / Procedência: Brasileira / VALIDADE: (06 (seis) meses a partir da data de fabricação.	Unid	500	Piracanjuba	R$	3,29	R$	1.644,98
15	**EXTRATO DE TOMATE**: Produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Marca: Fugini / Fabricante: Fugini Alimentos Ltda / Procedência: Brasileira / VALIDADE (02 (dois) anos partir da data de fabricação)	Unid	500	Fugini	R$	3,79	R$	1.894,98
16	**FARINHA MANDIOCA AMARELA/BRANCA:** Grupo seca, fina tipo 1. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca; Ideal / Fabricante: Ideal Alimentos / Procedência: Brasileira / VALIDADE: (12 (doze) meses a pós a data de fabricação)	Kg	100	Ideal	R$	7,14	R$	713,99
17	**FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO)**: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto ofertado. Embalagem Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca: Dona Benta / Fabricante: J. Macêdo S.A / Procedência: Brasileira / VALIDADE: (12 (Doze) meses a partir da data de fabricação).	Kg	100	Dona Benta	R$	6,98	R$	697,99
18	**FÉCULA DE MANDIOCA**: tipo 1, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. . Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca: Lopes / Fabricante: Navi Starch Ind. E Com. De Amidos Ltda / Procedência / VALIDADE: (24	Kg	100	Lopes	R$	9,91	R$	990,99

	(vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação).							
19	**FEIJÃO SEMPRE VERDE**: tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. Marca; Ideal / Fabricante: Ideal Alimentos / Procedência: Brasileira / VALIDADE:(06 (seis) meses a pós a data de fabricação	Kg	200	Ideal	R$	9,49	R$	1.897,98
20	**FEIJÃO CARIOQUINHA**: tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. Marca: Dona Dê / Fabricante: NJF Indústrtia e Comércio Ltda. / Procedência: Brasileira / VALIDADE (6 (seis) meses a pós a data de fabricação).	Kg	300	Dona Dê	R$	10,32	R$	3.095,97
21	**FEIJÃO PRETO**: tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg. devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. Marca: Dona Dê / Fabricante: NJF Indústrtia e Comércio Ltda. / Procedência: Brasileira / VALIDADE (6 (seis) meses a pós a data de fabricação).	Kg	100	Dona Dê	R$	9,32	R$	931,99
22	**FLOCÃO DE ARROZ:** tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca: Ideal / Fabricante: Ideal Alimentos / Procedência: Brasileira / VALIDADE (6 (seis) meses a pós a data de fabricação).	Kg	200	Ideal	R$	3,55	R$	709,99
23	**FLOCÃO DE MILHO:** Flocos de milho amarelo, pré cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Rotulagem de acordo com a	Kg	500	São Braz	R$	2,22	R$	1.109,99

	legislação vigente. Marca: São Braz / Fabricante: São Braz S/A Ind. Com. de Alimentos / Procedência: Brasileira / VALIDADE: (06 (seis) meses a partir da data de fabricação).							
24	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: Camponesa / Fabricante: Embaré Indústrias Alimentícias S.A. / Procedência: Brasileira / VALIDADE (12 (meses) meses a partir da data de fabricação).	Kg	2000	Camponesa	R$	36,81	R$	73.619,31
25	**LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE:** identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, numero de registros no órgão competente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca: Itambé / Fabricante: Itambé Alimentos Ltda / Procedência: Brasileira / VALIDADE (05 (cinco) meses a partir da data de fabricação).	Unid	100	Itambé	R$	11,38	R$	1.137,99
26	**LEITE EM PÓ DESNATADO:** ingredientes: leite desnatado, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas. Não Contém glúten. Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, numero de registros no órgão competente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca: Camponesa / Fabricante: Embaré Indústrias Alimentícias S.A. / Procedência: Brasileira / VALIDADE (05 (cinco) meses a partir da data de fabricação).	Unid	50	Camponesa	R$	7,92	R$	396,00
27	**MACARRÃO ESPAGUETE:** massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca: Estrela / Fabricante: M. Dias Branco S/A Industria e Comercio de Alimentos / Procedência: Brasileira./ VALIDADE (12 (doze) meses a partir da data de fabricação).	Kg	1500	Estrela	R$	3,88	R$	5.819,95
28	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**: massa seca vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca: Estrela	Kg	400	Estrela	R$	5,95	R$	2.379,98

	/ Fabricante: M. Dias Branco S/A Industria e Comercio de Alimentos / Procedência: Brasileira./ VALIDADE (12 (doze) meses a partir da data de fabricação).							
29	**MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL:** massa alimenticia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação.Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca: Urbano / Fabricante: Urbano Agroindustrial Ltda / Procedência: Brasileira./ VALIDADE (12 (doze) meses a partir da data de fabricação). Embalagem Secundária: 10x500g	Unid	20	Urbano	R$	7,99	R$	159,80
30	**MARGARINA**: cremosa com sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans. Deve conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca: Primor / Fabricante: Bunge Alimentos S.A / Procedência: Brasileira / VALIDADE (06 (seis) meses a partir da data de fabricação) .	Unid	200	Primor	R$	9,99	R$	1.997,98
31	**MILHO PARA CANJICA BRANCA:** embalagem plástica de 500g. Produto acondicionado em fardos plásticos transparentes, apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. . Marca: Sinhá / Fabricante: Caramuru Alimentos S.A. / Procedência: Brasileira / VALIDADE ((12 (doze) meses a pós a data de fabricação).	Unid	300	Sinhá	R$	5,75	R$	1.724,98
32	**MILHO PARA PIPOCA**: milho para pipoca, classe amarelo, grupo duro, tipo 1, livre de impurezas, sujidades e parasitos. Emb. 500g. Marca: Maratá / Fabricante: SE - Indústrias Alimentícias Maratá Ltda / Procedência: Brasileira / VALIDADE (12 (doze) meses a partir da data de fabricação).	Kg	30	Maratá	R$	4,35	R$	130,50

33	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** sem sinais de alterações (estufamentos, corrosões internas, amassamentos, vazamentos). Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega. Marca: Fugini / Fabricante: Fugini Alimentos Ltda / Procedência: Brasileira / VALIDADE (02 (dois) anos partir da data de fabricação).	Unid	300	Fugini	R$	4,15	R$	1.244,99
34	**ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL:** Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900ml. Validade minima de 4 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Marca: Soya / Fabricante: Bunge Alimentos S.A / Procedência: Brasileira / VALIDADE (09 (nove) meses a partir da data de fabricação).	Unid	1000	Soya	R$	8,18	R$	8.179,92
35	**PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG**: peso por unidade de 50g, feito no dia da entrega. Contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Maca: Pão Bom / Fabricante: Elpídio Ivan Silva / Procedência: Brasileira / Validade: 07(sete) dias, após a data de fabricação.	Unid	10000	Pão Bom	R$	0,75	R$	7.499,93
36	**SAL REFINADO**: Refinado Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg líquido. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer. Marca: Gustavo / Fabricante: Socel - Sociedade Oeste Ltda / Procedência: Brasileira / VALIDADE (24 (Vinte e quatro) meses após a data de fabricação).	Kg	200	Gustavo	R$	1,50	R$	300,00
37	**SARDINHA EM ÓLEO**: Sardinha em lata preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses. Marca: Palmeira/ Fabricante: Conservas Piracema S.A. / Procedência: Brasileira / VALIDADE (48 (quarenta e oito) meses após a data de fabricação).	Unid	2000	Palmeira	R$	5,32	R$	10.639,90
38	**SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE:** Sardinha em lata preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em molho de tomate. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá	Unid	1000	Palmeira	R$	7,02	R$	7.200,00

	apresentar validade mínima de 06 meses. Marca: Palmeira/ Fabricante: Conservas Piracema S.A. / Procedência: Brasileira / VALIDADE (48 (quarenta e oito) meses após a data de fabricação).						
39	**VINAGRE DE ÁLCOOL:** Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Emb. 500 ml. Marca: Maratá / Fabricante: I.V.L. Indústrias Vieira Ltda / Procedência: Brasileira / VALIDADE (24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação).	Unid	50	Maratá	R$	2,54	R$ 127,00
						VALOR TOTAL DO LOTE I	**R$ 203.637,00**

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS						
ITENS	**DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**	**EMBAL.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	**CARNE BOVINA:** em pedaços, sem osso tipo músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 10% de gordura, em embalagem plástica de 1 a 2 kg transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária. O produto não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento, podendo ser devolvido à empresa, caso não cumpra com as normas desse edital. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e selo SIM/SIF/SIE. Marca: Quality Beef/ Fabricante: QUALITY CARNES E DERIVADOS LTDA / Procedência: Brasileira / VALIDADE (02 (dois) meses a partir da data de fabricação).	Kg	3000	Quality Beef	R$ 38,29	R$ 114.864,78
2	**CARNE BOVINA:** tipo moído, dianteiro sem osso tipo músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 10% de gordura, em embalagem plástica de 1 kg transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária. O produto não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento, podendo ser devolvido à empresa, caso não cumpra com as normas desse edital. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. . Marca: Quality Beef/ Fabricante: QUALITY CARNES E DERIVADOS LTDA / Procedência: Brasileira / VALIDADE (02 (dois) meses a partir da data de fabricação).	Kg	3000	Quality Beef	R$ 38,99	R$ 116.964,68

3	**FÍGADO DE BOI**: resfriado, embalagem com 1Kg com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Certificado de Inspeção Sanitária. O produto não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento, podendo ser devolvido à empresa, caso não cumpra com as normas desse edital. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Marca: Friboi / Fabricante: JBS S/A / Procedência: Brasileira / Validade: 02 (dois)meses.	Kg	500	Friboi	R$	18,16	R$ 9.079,59
4	**FRANGO CONGELADO:** embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e suas características organolépticas. O produto deverá ser transportado a temperatura de -18°C ou inferior, não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento. Em caso de irregularidade, a empresa responsável deverá fazer a troca de todo produto entregue, por outro que atenda as normas desse edital. Marca: Maringá / Fabricante: Abatedouro Coroaves Ltda. Matadouro de aves e coelhos / Procedência: Brasileira./ Validade: 12(doze) meses.	Kg	10000	Maringá	R$	12,76	R$ 127.594,20
5	**PEITO DE FRANGO CONGELADO**: embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e suas características organolépticas. O produto deverá ser transportado a temperatura de -18°C ou inferior, não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento. Em caso de irregularidade, a empresa responsável deverá fazer a troca de todo produto entregue, por outro que atenda as normas desse edital. Marca: Maringá / Fabricante: Abatedouro Coroaves Ltda. Matadouro de aves e coelhos / Procedência: Brasileira./ Validade: 12(doze) meses.	Kg	5000	Maringá	R$	15,49	R$ 77.446,48
6	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA**: Produto cárneo industrializado, adicionado de tecido adiposo, temperos, embutido em envoltório natural ou artificial, e submetido ao processo tecnológico adequado. de carne suína que são submetidas ao processo de cozimento. Ter selo de inspeção SIF. Contendo no rótulo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Marca: Estrela / Fabricante: Frigoestrela S.A. Abatedouro Frigorífico / Procedência: Brasileira / VALIDADE (03 (três) meses a partir da data de fabricação).	Kg	2000	Estrela	R$	25,99	R$ 51.977,64

7	**SALSICHA DE CARNE MISTA:** Resfriada com aspecto característico, sem viscosidade, cor própria e sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Com adição de água ou de gelo de no máximo 10%. Com registro no SIF ou SISP em embalagem íntegra, sem aberturas, amassados e estufamentos. Contendo no rótulo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Marca: Estrela / Fabricante: Frigoestrela S.A. Abatedouro Frigorífico / Procedência: Brasileira / VALIDADE (03 (três) meses a partir da data de fabricação).	Kg	2000	Estrela	R$	15,89	R$ 31.778,56
8	**BEBIDA LACTEA TIPO IOGURTE HOMOGENEIZADA:** Pasteurização embalagem plástica de 1 litro produto de origem animal, resfriado com data de processamento e validade impressa individualmente na embalagem e transportado adequadamente dobre refrigeração. Deve apresentar o certificado de inspeção Federal/Estadual. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: FrutMilk / Fabricante: S.T.A Mandesclary Industria e Comercio Ltda - ME / Procedência: Brasileira / VALIDADE (45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de fabricação)	Unid	1000	FrutMilk	R$	7,14	R$ 7.139,68
9	**IOGURTE ZERO LACTOSE**: Iogurte com polpa de frutas vários sabores para dietas com restrição de lactose. Embalagem plástica com data de fabricação e validade e Registro no Ministério de Saúde. Transportado adequadamente dobre refrigeração. Marca: Itambé / Fabricante: Itambé Alimentos Ltda / Procedência: Brasileira / VALIDADE: 45(quarenta e cinco) dias a partir da data de fabricação).	Unid	200	Itambé	R$	17,75	R$ 3.549,84
10	**OVO DE GALINHA:** cor branca, médio, frescos, casca firme e homogênea, liso, limpo sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias. Embalagem plástica com 12 (doze) unidades. Marca: Karilan / Fabricante: Granja Moreira Ltda / Procedência: Brasileira./ Validade: 30(trinta)dias em temperatura ambiente.	Duzia	1000	Karilan	R$	17,49	R$ 17.489,21
11	**POLPA DE FRUTA:** Polpa congelada sem açúcar à base natural da fruta, concentração ¼ (1 parte de polpa para 4 partes de água). Sabores: cajá, manga, goiaba, abacaxi, e acerola. Não deverá conter corante nem aromatizante em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, rótulo com informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indeléveis e estar de acordo com a Resolução RDC Nº 259, de 20/09/2002 – ANVISA e Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 - ANVISA., data de fabricação e validade. Marca: Mariana / Fabricante: Indústria de Polpa de Frutas	Kg	3000	Mariana	R$	34,04	R$ 102.115,36

	Mariana Ltda / Procedência Brasileira / Validade: (12 (doze) meses a partir da data de fabricação).					
					VALOR TOTAL DO LOTE II	R$ 660.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – O fornecimento dos produtos obedecerá aos estipulados neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LICITAÇÃO – O fornecimento dos produtos ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS – Os produtos a serem fornecidos conforme estipulado no lote I do edital licitatório da PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023. A Proponente adjudicada deverá fornecer os produtos conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento e definido no processo licitatório

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO – A contratante pagará à contratada, pelo fornecimento dos produtos **Lote I R$ 203.637,00 (Duzentos e três mil, seiscentos e trinta e sete reais), Lote II R$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais),** que totalizam o valor de **R$ 863.637,00 (Oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do presente contrato correrá do Orçamento do Município de Campinas do Piauí, para o exercício de 2023/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – NOTA DE EMPENHO – Será emitida a Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula Sétima, para atender às despesas inerentes à execução do presente contrato, durante os exercícios de 2023/2024, e poderão ser emitidas no próximo exercício as Notas de Empenho necessárias para atender às despesas correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO – Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, contados da data de apresentação da fatura correspondente, que deverá ser extraída em nome da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em janeiro 2023.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Geral de Preços.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *15 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA DÉCIMA NONA -- PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Municípios do Estado do Piauí ou Diário oficial das Prefeituras Piauienses, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Simplício Mendes no qual Campinas do Piauí é termo judicial para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Campinas do Piauí (PI), 01 de fevereiro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

Jomário Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF nº 743.61

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (COMERCIAL PIAUIENSE), CNPJ 44.657.358/0001-67, com endereço na Avenida Senador Helvidio Nunes, 1070, Bairro Catavento, CEP 64.607-160, Picos – PI.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____CPF: _____

2ª - _____CPF: _____